MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA - SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021 - Nº 1675

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ÎNEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2021.071E0700001.10.0014

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, na contratação da **FEDERACAO ESPIRITO SANTENSE DE** FUTEBOL DE SALÃO, para a participação em seletiva para participação na COPA ES de Futsal de Salão. Tendo em vista, a exclusividade da FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. Portanto, ao que se vê a Associação é filiada a CBFS, sendo a única entidade no Estado do Espírito Santo com competência legal para promover ações, competições e arbitragens oficiais de futsal, nas diversas categorias e gêneros que a modalidade permite, justifica a necessidade da presente contratação, uma vez que é um projeto de caráter Social Esportivo, com o objetivo de desenvolver e incentivar a prática desportiva de nosso município. O Projeto Esportivo busca fortalecer a interação esportiva entre a Secretaria de Esportes e os jovens atletas. O projeto propõe da oportunidadee aos atletas do nosso município a buscarem uma vaga na COPA ES de Futebol de Salão, e principalmente dar uma visibilidade estadual ou até nacional ao município e aos nossos atletas, o valor do global do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta de preços, com início no dia 18 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Vargem Alta/ES, 18 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 000019/2021

ID: 2021.071E0700001.01.0022

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão 000019/2021, destinada a CONTRATAÇÃO DE Presencial EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE (PARA CRIANÇAS ATÉ 09 ANOS, QUANDO HOUVER), DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS LINHAS ESTADUAIS E COMPARTILHADAS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA NOS LOTES 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 E 34 no valor total de R\$ 2.006.558,45 (dois milhões seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e RS LOCADORA EIRELI EPP NO LOTE 3 no valor total de R\$ 74.929,55 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA E RS LOCADORA EIRELI EPP.

Vargem Alta/ES,18 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 2 de 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021

Pregão Presencial Nº 000018/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0005

Processo Administrativo nº 0000981 e 0001430/2021

Peço presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2021, RESOLVE registrar o preço para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender a Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, empresa EDMAR MOREIRA 39478378791, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 38.330.785/0001-33, com sede na Avenida Doutor Edmar Soares Da Silva, 52/54 - Coramara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29313-330, Tel: (28) 9985 -6029, hm.moreira@hotmail.com, CONTA BANCÁRIA: SICOOB, Ag. 3003, Conta 378-1, por seu representante legal, Sr. EDMAR MOREIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Doutor Edmar Soares Da Silva, 52/54 - Coramara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29313-330, inscrito no CPF/MF sob nº 394.783.787-91, Cédula de Identidade nº. 353398 ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00018/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e L ei Federal nº 8.666/93, alterada pela L ei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender a Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ENVELOPE ENVELOPE 24 X 34 CM, 4 X 0 CORES TINTAS ESCALA EM ENVELOPE SACO BRANCO 90 G. FOTOLITO	UN	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
05	TALÃO TALÕES PARA REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 50X2- 1 VIA 11.8X16.4 CM, 1X0 COR TINTA VERDE EUROPA EM AUTO	BL	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00

	COPIATIVO 54G. LASER FILME, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUMERADO; 2 VIA 11.2X16.4				
	CM, 1X0 COR TINTA VERDE EUROPA EM AUTO COPIATIVO 54G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUMERADO, FIXA				
06	CAPA CAPAS DE PROCESSOS CONTABILIDADE CARTOLINA AMARELA 240G COM TIMBRE VERDE 33X48 CM	UN	4.000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
07	CAPAS DE PROCESSOS CONTABILIDADE CARTOLINA AZUL 240G COM TIMBRE VERDE 33X48 CM	UN	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
12	SOLICITAÇÃO SOLICITAÇÃO SETOR TRIBUTARIO, 21 X 29,7, 1/0 COR EM PAPEL OF, 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

Valor da Ata é de R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 3 de 13

Secretaria Municipal de Educação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despensas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
- 5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

- 7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.
- Alteração da política econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.
- 7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornamse superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;
- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- 7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos

com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 4 de 13

a execução da Ata de Registro de Preços.

- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) N\u00e3o aceitar reduzir o pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
- 11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15 1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 15 de junho de 2021.

ELIESER	RABELLO
Prefeito	Municipal
REGIS ⁻	ΓRANTE
EDMAR MOREI	RA 39478378791

REGISTRADA

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 5 de 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2021

Pregão Presencial Nº 000018/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0005

Processo Administrativo nº 0000981 e 0001430/2021

Peço presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE , considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2021, RESOLVE registrar o preço para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender a Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, empresa GRAFICA AQUARIUS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.065.614/0001-08, com sede na Avenida Marcos De Azevedo, 299 - Parque Moscoco - Vitoria CEP: 29.018-035. Tel: (28) 3223-5222. adm@aquariusgrafica.com.br, CONTA BANCÁRIA: BANESTES, Ag. 103, Conta 1.702.448, por seu representante legal, Sr. FABIO DE AZEVEDO CONALGO, brasileiro, empresario, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fabio Ruschi, 133, apto 1002, Ed. Ferrara, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-670, inscrito no CPF/MF sob nº 756.700.207-82, Cédula de Identidade nº. 421.431 SSP/ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00018/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e L ei Federal nº 8.666/93, alterada pela L ei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender a Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QU ANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ENVELOPE ENVELOPE 18 X 24 CM, 4 X 0 CORES TINTAS ESCALA EM ENVELOPE SACO BRANCO 90 G. FOTOLITO	UN	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
16	LIVRO LIVRO DE PONTO CAPA DURA COR PRETO 90GR TM 23X32 100 FLS 1/1 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO IGUAIS NUMERAÇÃO CRESCENTE FRENTE E VERSO	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

Valor da Ata é de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despensas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
- 5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

- 7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.
- Alteração da política econômica do pais, que resulta reflexos nos precos ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.
- 7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornamse superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 6 de 13

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido:
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- 7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Financas)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
- 11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 7 de 13

- 11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15 1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 15 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

GRAFICA AQUARIUS LTDA-ME

REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2021

Pregão Presencial Nº 000018/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0005

Processo Administrativo nº 0000981 e 0001430/2021

Peço presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2021, RESOLVE registrar o preço para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender a Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, empresa GRAFICA ROCHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 30.552.046/0001-84, com sede na Rua Sigueira Campos, 22 - Centro - Mimoso Do Sul - ES - CEP: 29400-000, Tel:(28) 3555 - 1223, graficarocha@terra.com.br, CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil, Ag. 0186-4, Conta Corrente 3.322-7, por seu representante legal, Sr. Manuel Florindo Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 22 - Centro - Mimoso Do Sul - ES - CEP: 29400-000, inscrito no CPF/MF sob nº 340.484.567-68, Cédula de Identidade nº. 223.417 ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00018/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e L ei Federal nº 8.666/93, alterada pela L ei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender a Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITE M	ESPECIFICAÇÃ O	U N	QUANT	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
10	CAPA	U N	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,0 0
	CAPAS DE PROCESSOS CONTABILIDAD E CARTOLINA B				

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 8 de 13

	COM TIMBRE VERDE 33X48 CM				
13	FICHA DE MATRÍCULA 32,5CM X 23,4CM	BL	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
14	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES 31,2CM X 21,5CM	U N	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00

Valor da Ata é de R\$ 3.550,00 (três quinhentos e cinquenta reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despensas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
- 5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

- 7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.
- Alteração da politica econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.
- 7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornamse superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;
- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- 7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 9 de 13

- no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos servicos:
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) N\u00e3o aceitar reduzir o pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de precos:
- 11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15 1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 10 de 13

- 15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 15 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

GRAFICA ROCHA LTDA ME

REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0009/2021

Pregão Presencial Nº 000018/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0005

Processo Administrativo nº 0000981 e 0001430/2021

Peço presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2021, RESOLVE registrar o preco para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender a Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, empresa GRAFICA VITORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 09.199.997/0001-25, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 191, Loja 01, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.300-500, Tel:(28) 99919-1904, graficavtr@yahoo.com, CONTA BANCÁRIA: Caixa Economica Federal, Ag. 3630, Conta Corrente 00000029-7, por seu representante legal, Sra. ZENI DE OLIVEIRA FERNANDES CORREIA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Fotográfo Guilherme, nº 159, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.313-357, inscrita no CPF/MF sob nº 847.953.287-49, Cédula de Identidade nº 1.130.355 SPP/ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00018/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e L ei

Federal nº 8.666/93, alterada pela L ei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender a Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃ	UN	QU	VALOR	VALOR
	0		ANT	UNIT.	TOTAL
02	ENVELOPE	UN	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
	ENVELOPE 11,4 X 22,9 CM, 4 X 0 CORES TINTAS ESCALA				
	EM ENVELOPE SACO BRANCO 90 G. FOTOLITO				
04	ENVELOPE	UN	1.00	R\$ 0,60	R\$ 600,00
	ENVELOPE 26 X 36 CM 4 X 0 CORES TINTAS ESCALA EM				
	ENVELOPE SACO BRANCO 90 G. FOTOLITO				
08	CAPA	UN	3.00 0	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
	CAPAS DE PROCESSOS CONTABILIDAD E CARTOLINA LARANJA 240G COM TIMBRE VERDE 33X48 CM				
09	CAPA	UN	3.00 0	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
	CAPAS DE PROCESSOS CONTABILIDAD E CARTOLINA VERDE 240G COM TIMBRE VERDE 33X48 CM				

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 11 de 13

	DADE!	DOT	0.4	D.0	D# 000 00
11	PAPEL TIMBRADO PAPEL TIMBRADO (SETOR TRIBUTÁRIO)	PCT	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
	ANCO 75G, TAMANHO A4, PCT COM 500 FOLHAS				
15	FICHA DE NOME DE ALUNO 40,2CM X 30CM (MEDIDA COM FOLHA ABERTA)	UN	5.00 0	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00

Valor da Ata é de R\$ 5.878,00 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despensas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
- 5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua

complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

- 7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.
- Alteração da politica econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado:
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.
- 7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornamse superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;
- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de precos e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido:
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- 7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados:
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 12 de 13

- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos servicos.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
- 11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15 1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Vargem Alta, sexta-feira, 18 de junho de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1675 Página 13 de 13

- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de

Vargem Alta - ES, 15 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

GRAFICA ROCHA LTDA ME

REGISTRADA



ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI **FINANCAS**

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

> **ELIAS ABREU DE OLIVEIRA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO EDUCAÇÃO

> **HELIMAR RABELLO MEIO AMBIENTE**

JHONATA SILVA SCARAMUSSA SAÚDE

> **OZEAS PASTI AGRICULTURA**

BERG DA SILVA ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta -Espírito Santo

CEP: 29.295-000 - Tel.: (28) 3528 1900 E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com